

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DO CARTÃO ÓTIMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGA A BORDO DE VALE TRANSPORTE SOB A FORMA DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS

Inex. de licitação nº 035/2017 – Processo Administrativo nº 01.039659.17.68 – 45524

A **EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S.A. – BELOTUR**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.835.111/0001.98, com sede na Rua Espírito Santo, 527, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160-031, representada por seu Diretor-Presidente, Gilberto César Carvalho de Castro, CPF 069.262.456-22, presente o Diretor de Administração e Finanças, Alexis Oliveira Jacinto, CPF 011.869.966-09, e o **CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA**, neste ato como **CONTRATADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.426.715/0001-64, com sede na Rua Aquiles Lobo, 504, 6º andar, Floresta, CEP: 30.150-160, Belo Horizonte/ MG, por seu Presidente, Rubens Lessa Carvalho, CPF nº 163.205.656-91, representado pelo Diretor-Administrativo, Heloísio Marcos Silveira, CPF nº 078.016.456-34, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente aditivo tem por objeto a renovação, sem reajuste, do contrato de venda de créditos eletrônicos de vale-transporte, a cessão do uso do cartão ótimo vale-transporte e a prestação de serviço de carga a bordo de créditos eletrônicos de vale-transporte através do aplicativo “websigom”, para utilização de empregados da Belotur residentes na Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme demonstrado nos autos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1 O valor mensal do contrato será de R\$ 2.136,20 (dois mil, cento e trinta e seis reais e vinte centavos), perfazendo o total de **R\$ 25.634,40** (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 O período de execução do contrato ora aditado é de **12 (doze) meses a partir de 24/06/21**.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste termo correrão à conta da dotação orçamentária nº **2805.1100.23.695.086.2900.0001.339049.01.0000.100**.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem integralmente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, não alcançadas pelas alterações contidas neste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer dúvidas e litígios decorrentes do cumprimento do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por restar assim acordado, assinam as partes este termo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de testemunhas.

Belo Horizonte, 11 de junho de 2021.



EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S.A. – BELOTUR

Gilberto César C. de Castro - Mat. 80025-0
Diretor Presidente da BELOTUR
PRE-BL



Alexis Oliveira Jacinto - Mat. 80029-0
Diretor de Administração e Finanças
DRAF-BL



CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA



Testemunhas

Nome: *Stevão Carlos Freitas de saí*

Nome:

CPF: *084.902.306-30.*

CPF: